



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 468/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021

Modifica dispositivo contido na Lei nº 2.046, de 06 de janeiro de 1972, que instituiu o Plano Diretor Físico do Município de Franca, para dispor sobre os critérios técnicos, estéticos e urbanísticos a serem obedecidos pelas empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público.

(Projeto de Lei de autoria do Srs. Vereadores Donizete da Farmácia e Marcelo Tidy)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica modificado o parágrafo único do art. 357 da Lei nº 2.046, de 06 de janeiro de 1972, "que instituiu o Plano Diretor Físico do Município de Franca, suas normas ordenadoras e disciplinadoras e dá outras providências", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 357

I -

II -

III -

Parágrafo único. No dimensionamento e na localização dos postes de distribuição de energia elétrica e domiciliar e de postes telefônicos, bem como no posicionamento e alinhamento de todas as suas fiações, as concessionárias ou permissionárias de serviço público ficam obrigadas a cumprir os critérios técnicos, estéticos e urbanísticos a serem estabelecidos em lei ordinária." (NR)



Art. 2º As despesas para a consecução da presente Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 17 de agosto de 2021.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

GILSON PELIZARO
Vice-presidente

ILTON FERREIRA
1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE
2ª Secretária